



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 136.836,36 - SME”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 136.836,36** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais com trinta e seis centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no programa **“0223 – Gestão Escolar Democrática”**, na ação **“4037 – Manutenção do Transporte Escolar”**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	57.836,36	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	58.800,00	1296*
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	1296*
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1296*
Total			136.836,36	

(*) Recurso 1296 – MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017 – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, os recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, créditos existentes em 31/12/2018, disponíveis na Conta Corrente nº 53.723 – MP 815/2017, agencia:0035-3 Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

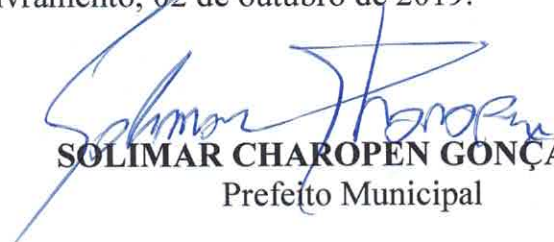
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 136.836,36 - SME”***.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária, para inclusão no orçamento 2019, dotações orçamentárias que autorizem a execução de despesas no Programa Gestão Escolar Democrática para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2019.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal





MPV 815
00006

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 815/2017

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, para a seguinte:

“Art. 1º Fica a União autorizada a transferir aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, a título de apoio financeiro, o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), conforme os critérios e as condições estabelecidos nesta Medida Provisória, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.”

JUSTIFICATIVA

Os recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM constituem parcela fundamental da receita da maioria dos municípios brasileiros, especialmente os de pequeno porte.

A exposição de motivos da Medida Provisória 815/2017 reconhece que “o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em particular, vem sofrendo reduções nos seus montantes nominais, sendo que para 2017 a perda total estimada atualmente perfaz valores superiores a R\$ 4,0 bilhões”.

A exposição de motivos da MP também reconhece que “a continuidade das dificuldades fiscais com recorrentes frustrações entre o valor estimado e o realizado reduz a capacidade estatal para



CONGRESSO NACIONAL

assegurar à população serviços públicos básicos como os de segurança ou de saúde, resultando, em alguns casos, na paralisação de atendimento à população”.

Ainda assim, a medida provisória propõe o apoio financeiro pela União aos entes que recebem o FPM, como forma de compensar a sua queda, de apenas R\$ 2 bilhões, ou seja, menos da metade do valor que a própria exposição de motivos da MP reconhece que houve de perdas para 2017, portanto insuficiente para garantir a manutenção dos serviços públicos básicos ofertados pelos municípios à população.

A presente emenda propõe que o valor da compensação seja de R\$ 4 bilhões, conforme sugestão enviada aos parlamentares pela Associação Brasileira de Municípios – ABM.

A nota da ABM também recorda que, em 2010, o governo Lula compensou integralmente a queda do FPM que ocorreu em 2009 em relação ao valor de 2008.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 2017.

Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2018 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018

Estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988;

Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968;

Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018; e

Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD-FNDE,

CONSIDERANDO:

Que a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação;

Que a entrega dos recursos aos entes federativos já referidos deve ser feita na forma fixada pelo Poder Executivo federal (no art. 1º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 815, de 2017), normativo que concede poder regulamentador ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Que a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, abriu os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor do Ministério da Educação - MEC, para atender à programação constante do Anexo I;

Que o Anexo I da Lei nº 13.633, de 2018, estabeleceu que o FNDE, autarquia criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e vinculada ao MEC, é o destinatário do valor orçamentário, relativo à despesa de custeio, aberto no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e

O caráter emergencial do uso dos recursos, determinado pela Medida Provisória nº 815, de 2017, resolve, ad referendum:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios a fim de que os entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM auferam assistência financeira do FNDE, visando o recebimento de recursos emergenciais, para cobertura de despesas de custeio na área educacional.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, consignada ao FNDE pela Lei nº 13.633, de 2018, e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento

da programação orçamentária e financeira anual do Governo Federal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA do Governo Federal e à viabilidade operacional.

§ 1º Os recursos relativos à assistência financeira de que trata o caput serão depositados em contas correntes específicas, abertas pelo FNDE, nas quais os valores creditados serão mantidos e geridos, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e devendo ser utilizados preferencialmente no Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016.

§ 2º A transferência dos recursos de que trata o caput se limitará ao valor da parcela estipulada a cada um dos municípios, calculada nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A prestação de contas dos pleitos a que se refere esta Resolução obedecerá aos preceitos previstos na Resolução CD-FNDE nº 53, de 29 de outubro de 2009, e serão divulgadas pelo FNDE em até trinta dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SETOR DE CONTABILIDADE				
CONTROLE DE VALORES REPASSADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FNDE - MP.815/2017 CTA.53723-3 BB. RATEIO ENTRE AS ESCOLAS:				
VALOR TOTAL RECEBIDO R\$ 221.987,70 EM 18/05/2018				

CONTROLE DAS COMPRAS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018 - ALMOXIRIFADO										MP.815/2017 CTA.53723-3	
FORNECEDOR	AUT.EMP.	DATA	MATERIAL	VALOR	ENTREGUE	DOC.NF.	EMPENHO	DATA	SITUAÇÃO	SALDO	
REPASSE DO FNDE. EM 18/05/2018 CFE EXTRATO											
FERRAGEM MICOL LTDA.	124449	07/12/2018	CONSTRUÇÃO	14.957,50	CANCELADO				18/05/2018		221.987,70
FERRAGEM MICOL LTDA.	124497	10/12/2018	CONSTRUÇÃO	10.875,70	CANCELADO		10679/2018	CANCELAD			
FERRAGEM MICOL LTDA.	124526	11/12/2018	CONSTRUÇÃO	3.299,00	CANCELADO		10678/2018	CANCELAD			
FERRAGEM MICOL LTDA.	124527	11/12/2018	CONSTRUÇÃO	1.993,50	CANCELADO		10680/2018	CANCELAD			
BARRETO & FEIJO LTDA.	124539	12/12/2018	CONSTRUÇÃO	34.516,50	ALMOXIRIFAD	52884	10681/2018	CANCELAD			221.987,70
BARRETO & FEIJO LTDA.	124566	13/12/2018	CONSTRUÇÃO	17.506,80	ALMOXIRIFAD	52538	10682/2018	12/02/2019	PAGO***		187.471,20
VALIAR MAIS EDUCACIONA	129797	14/05/2019	CURSO/PROF.	14.000,00	ESTORNO	6.100,00	10683/2018	02/02/2019	PAGO***		169.964,40
VALIAR MAIS EDUCACIONA	129797	12/06/2019	CURSO/PROF.	7.900,00	TRANSF/TED	381	4782/2019		PAGO		162.064,40
REND.APLIC.FINANC.	EXTRATO	28/06/2019		5.338,05							167.402,45
REND.APLIC.FINANC.				456,53				31/07/2019			167.858,98
REND.APLIC.FINANC.				344,58				31/08/2019			168.203,56
REND.APLIC.FINANC.				150,58				17/09/2019			168.354,14
JARDEL JACOBS P.DA SILVA	132616	07/08/2019		7.379,80			7125/2019	N/LIQ.	N/PAGO		160.974,34
JARDEL JACOBS P.DA SILVA	132618	07/08/2019		23.273,50			6640/2019	N/LIQ.	N/PAGO		137.700,84
BARRETO & FEIJO LTDA.	132648	08/08/2019		330,00			6632/2019	LIQUIDADO	PAGO		137.370,84
BARRETO & FEIJO LTDA.	132689	09/08/2019		550,00			6628/2019	LIQUIDADO	PAGO		136.820,84
BARRETO & FEIJO LTDA.	132691	09/08/2019		220,00			6630/2019	LIQUIDADO	PAGO		136.600,84
EDIA IZAURA V.GONÇALVES	132878	16/08/2019	CURSO/PROF.	255,00	TRANSF/TED		6697/2019		PAGO		136.345,84
OBS. TRANSFERIDO. P/CTA. MDE. R\$ 52.023,30 CFE. MEMO. 154/2019				***							
RESUMO:											
17/09/2019 SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL CFE EXTRATO R\$ 176.254,14											
(-) EMPENHOS À PAGAR				R\$ 31.753,30							
(-) TRANSFERÊNCIA. P/CTA. MDE. À REALIZAR				R\$ 8.155,00	OK						
= SALDO FINANCEIRO DISPOÍVEL				R\$ 136.345,84							



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 35-3
Conta 53723-3 PM SAN LIVRAMENTO-MP 81
Mês/ano referência SETEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo c
30/08/2019	SALDO ANTERIOR	228.126,86			62.081,221775		
03/09/2019	RESGATE	52.023,30			14.155,323094	3,675175738	47.925,898
	Aplicação 24/05/2018	52.023,30			14.155,323094		
24/09/2019	RESGATE	8.155,00			2.216,819290	3,678694081	45.709,079
	Aplicação 24/05/2018	8.155,00			2.216,819290		
30/09/2019	SALDO ATUAL	168.203,75			45.709,079391		45.709,079

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	228.126,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	60.178,30
RENDIMENTO BRUTO (+)	255,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	255,19
SALDO ATUAL =	168.203,75

Valor da Cota

30/08/2019	3,674651543
30/09/2019	3,679876208

Rentabilidade

No mês	0,1421
No ano	1,5677
Últimos 12 meses	2,1185

Transação efetuada com sucesso por: J8597483 LAURA PRATES MORAIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380508361127110
05/11/2019 08:55

Cliente

Agência 35-3
Conta 53723-3 PM SAN LIVRAMENTO-MP 81
Mês/ano referência OUTUBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo co
30/09/2019	SALDO ANTERIOR	168.203,75			45.709,079391		
31/10/2019	SALDO ATUAL	168.553,08			45.709,079391		45.709,0793

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	168.203,75
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	349,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	349,33
SALDO ATUAL =	168.553,08

Valor da Cota

30/09/2019	3,679876208
31/10/2019	3,687518523

Rentabilidade

No mês	0,2076
No ano	1,7787
Últimos 12 meses	2,1340

Transação efetuada com sucesso por: J8597483 LAURA PRATES MORAIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338050836112711014
05/11/2019 08:55:46

Cliente

Agência 35-3
 Conta 53723-3 PM SAN LIVRAMENTO-MP 81
 Mês/ano referência NOVEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2019	SALDO ANTERIOR	168.553,08			45.709,079391		
01/11/2019	RESGATE	1.100,00			298,282363	3,687780900	45.410,797028
	Aplicação 24/05/2018	1.100,00			298,282363		
05/11/2019	SALDO ATUAL	167.489,66			45.410,797028		45.410,797028

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	168.553,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.100,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	36,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	36,58
SALDO ATUAL =	167.489,66
Disponível p/ Resg =	167.489,66
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
24/05/2018	909.003.524	221.987,70	62.081,221775	45.410,797028

Valor da Cota

31/10/2019	3,687518523
05/11/2019	3,688322454

Rentabilidade

No mês	0,0218
No ano	1,8009
Últimos 12 meses	2,1385

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 05/11/2019 - Cota: 3,688322454

Transação efetuada com sucesso por: J8597483 LAURA PRATES MORAIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088